

De: Eduardo Alves de Oliveira <eduardo@innfomaster.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 17:07
Para: licitacoes@creams.org.br
Cc: Financeiro - Innfomaster
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 90003 2025 | AQUISIÇÃO DE CADEIRAS
Anexos: Impugnacao_ao_Edital_PE_9003_CREA_MS_assinado.pdf; CNH Eduardo Validade 07 07 2027.PDF; Procução Eduardo 2023.PDF

Boa Tarde;

Segue Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 90003/2025.

Informo também que apresentamos cotação na fase de coleta com descritivo simplificado.

Permaneço à disposição;

Atenciosamente;



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL / CREA - MS

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Processo Administrativo nº P2025/051696-3

INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.091.350/0001-12, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 968, Jardim dos Estados – Campo Grande MS, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente e em especial ao sobredito Edital, o devido **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – Item 01 Cadeira Giratória e Item 02 Cadeira Fixa**, conforme adiante comprovamos que as exigências, além de superficiais restringem a competitividade, de forma contrária a Lei de Licitações:

1º) O Item 01 para o encosto exige: *regulagem de altura com no mínimo 25 pontos de parada...*

Qual seria a real necessidade desta quantidade mínima, em que afetaria usuário desta cadeira?

Exigência deveras restritiva e desnecessária.

Até mesmo porque o assento permite diversas posições de altura.

Marca do Fabricante que representamos: 4 Estágios de regulagem.

2º) Para este mesmo item para a Base exige: *Anel Metálico para maior resistência mecânica...*

Existem diversos tipos de fixação, equivalentes com igual resistência, certificados pelos órgãos regulamentadores.

Tal exigência também faz parte da garantia mínima exigida, que serão montados pela autorizada.

3º) Para este mesmo item para o Apoio de Cabeça exige: *regulagem de altura de no mínimo 10 posições*

Novamente, qual a necessidade de tantas regulagens, que não seja o objetivo de diminuir ao máximo a participação de outras marcas?

Marca do Fabricante que representamos: Altura regulável em estágios e 40mm de curso



4º) **Ainda no item 01 para o Apoia braço exige-se: *regulagem de distância total de abertura 110 mm***

Apresentamos previamente, algumas amostras para vários usuários do CREA-MS, mesmo não estando com apoia braços com capacidade máxima do fabricante que representamos: 60 mm, os modelos comportaram os colaboradores que fizeram experiência das cadeiras. <https://www.cavaletti.com.br/produtos/yon>

5º) **Para o item 02 Cadeira fixa, para o assento exige-se: *parte inferior revestida com forro TNT***

Ofertaremos: parte inferior com carenagem em polipropileno (mais resistente) poderá ser aceita?

O Edital rege no item 2.1.3. *Salienta-se que o licitante poderá ofertar qualquer outra marca sendo estas, “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, conforme Acórdão do TCU n. 113/2016 - Plenário.*

Sendo mantidas as exigências expostas, qual seria a aplicação de tal cláusula...

Solicitamos que seja obedecido o Termo de Referência art: 5.1.3.7: *As marcas de referência dos bens especificados neste Termo de Referência foram consideradas como forma ou parâmetro de qualidade.*

A Marca e Modelo do Fabricante que pretendemos ofertar, além de compatível com os parâmetros, possui as Normas e Certificações Técnicas exigidas.

Restando comprovadas que as exigências mínimas, limitam demasiadamente a disputa, restringindo a competitividade. Sem real necessidade ou prejuízo ergonômico para os usuários.

Amparados pela Constituição Federal – Art. 37, Inc. XXI; que determina a obediência aos Princípios da Igualdade e Isonomia de condições para participação e fornecimentos, sem estabelecer preferências ou privilégios, requer que seja **ACOLHIDO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**. Julgando procedente para retificar o Edital.

Nestes termos, pede deferimento;

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2025.

Eduardo Alves de Oliveira
RG. 849.814 SSP/MS
Repres. Legal.





INNFO MASTER
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante: **INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N^o: 08.091.350/0001-12 – I.E. 28.339.347-5, sediada à Rua Rio Grande do Sul, n^o 968, Jardim dos Estádios em Campo Grande - MS, neste ato representada por sua proprietária a Sra. ANA CAROLINA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA FERNANDES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade N^o: 722.775/SSP-MS e CPF N^o: 727.123.411-04, residente e domiciliada nesta cidade.

Outorgado: **EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N^o: 849.814 SSP/MS e CPF N^o: 692.090.571-04, Rua Vicente Pinzon, nr. 249, Bairro Planalto, CEP.: 79.009-030 Campo Grande - MS.

Poderes: Representar a Outorgante em todos os atos que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, tais como: assinar proposta, assinar ata e ata de registro de preços, assinar contratos e rescisões, efetuar lances, praticar negociações, interpor recurso, bem como, recorrer da decisão adotada a toda e qualquer tipo de licitação nas modalidades: Pregão, Carta-Convite, Tomada de Preços, Concorrência e outros, bem como qualquer documento necessário para o mais fiel cumprimento do presente mandato, mesmo os que não estão expressamente referidos.

Prazo de validade desta Procuração: Indeterminado.

Campo Grande- MS, 24 de agosto de 2023.

CARTÓRIO ZONTA


ANA CAROLINA L. P. V. CUNHA FERNANDES
CPF N^o: 727.123.411-04
RG: 722.775/SSP-MS
Sócia-Proprietária


CARTÓRIO ZONTA
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS

7^o TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
ZONTA
cartoriozonta.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
[E\m63N#0]-ANA CAROLINA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA FERNANDES
CAMPO GRANDE - MS, 25/08/2023 EMOZ: 6,00 +
FUNJECC10%: 0,80 + ISS5%: 0,30 + FUNADEP6%: 0,36 +
FUNDE-PGE4%: 0,24 + FEADMP10%: 0,60 + SELO: 1,50 =
R\$9,80. SELO N^o AIU/0316-796-NOR

ESCREVENTE - LORRAINE MARTINS RODRIGUES

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MS

NOME
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
849814 SSP MS

CPF 692.090.571-04 DATA NASCIMENTO 06/05/1978

FILIAÇÃO
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
VICENTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO 00127024240 VALIDADE 07/07/2027 HABILITAÇÃO 20/09/1996

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO 08/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
RUIDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE
65104520557
MS650786797

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2242376456

PROIBIDO PLASTIFICAR
2242376456